



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

**DECRETO Nº 04/2019**  
**DE 15 DE JANEIRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 67 parágrafo único da Lei Orgânica Municipal e artigo 141, do Código Tributário Municipal.

**CONSIDERANDO:**

- I – Que a Lei nº 437/2017 (Código Tributário Municipal) não prevê um prazo específico para o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- II – Que o próprio diploma legal no seu artigo 141 autoriza a estipulação deste prazo mediante Ato do Executivo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estipulado como prazo para vencimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza de 15 dias posterior a data de emissão da DAM.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

**Art 3º:** Revoguem-se disposições em contrário.

Japoatã, 15 de Janeiro de 2019

  
**JOSÉ MAGNO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**